

matrícula

ficha

00069662

0001

Indaiatuba, 30 de Março

de 2007

Imóvel: Um lote de terra sob nº 12 da quadra 04, do loteamento denominado JARDIM PORTAL DO SOL, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 7,50 metros de frente para a rua 05, igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 20; por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 13, e do lado oposto na mesma posição acima, com o lote nº 11, encerrando a área total de 150,00 m². - - - - -

Proprietária: VIEIRA DE ABREU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atual razão social da Vieira de Abreu Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.869, Jardim Regina, inscrita no CNPJ/MF nº 03.501.286/0001-97. -

Título Aquisitivo: R4/47.180, feito no dia 14 de junho de 2005, sendo o loteamento objeto do R4/47.180 feito no dia 14 de agosto de 2006. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/69.662. Indaiatuba, 30 de março de 2007. As cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto desta matrícula constam do contrato padrão devidamente arquivado nesta Serventia no processo de loteamento. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/69.662 (CADASTRO). Indaiatuba, 08 de abril de 2008. Conforme certidão nº 5294/2008, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 26 de março de 2008, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula está atualmente cadastrado sob nº 5124.1410.0-2. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R3/69.662 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 08 de abril de 2008. Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção com obrigações e Alienação Fiduciária - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS, Com Utilização do FGTS do Comprador (Contrato nº 829960000282), com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de Indaiatuba/SP, em 20 de março de 2008, a VIEIRA DE ABREU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA vendeu para ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 17/10/1977, programador e operador, portador da carteira de identidade RG 28.546.921-6 SSP SP e do CPF 295.732.108-43, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Doutor Adib Pedro, 87, Núcleo

matrícula

ficha

00069662

0001

Habitacional Vila Brigadeiro Faria Lima, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 16.950,00, cujo pagamento será efetivado mediante crédito na conta de poupança vinculada ao empreendimento, titulada pelo devedor(es), na data de celebração do contrato, com transferência na mesma data para conta titulada pelo vendedor(es). A operação ora contratada destina-se à aquisição do terreno objeto desta matrícula e construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento JARDIM FORTAL DO SOL - MOD III. O valor do mútuo será creditado em conta poupança vinculada ao empreendimento, em nome dos mutuários, sendo que os recursos serão transferidos a construtora e entidade organizadora do empreendimento CONSTRUTORA CROMA LTDA., estabelecida na cidade de Ribeirão Preto-SP, na rua Visconde de Inhauma nº 580, Loja 10, do Condomínio Edifício Center Plaza, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 62.601.000/0001-02, nas épocas das liberações, em conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras. O VALOR TOTAL constante do presente instrumento, destinado à aquisição da unidade habitacional objeto do presente contrato, equivale a R\$ 56.990,00, a ser integralizado da seguinte forma: R\$ 4.998,92, com recursos próprios; R\$ 1.311,08, mediante utilização de saldo da conta vinculada do FGTS; e R\$ 50.680,00, mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal (com recursos do FGTS), garantido por alienação fiduciária a seguir registrada, obtido através da soma das operações individuais contratadas na data do instrumento com os compradores para a construção do empreendimento, que compreenderá um número de 196 unidades integrantes. Encontram-se arquivadas nesta Serventia, em pastas próprias, as seguintes certidões, relativas à vendedora: a) CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº 070042007-21022030, emitida em 30/11/2007, válida até 28/05/2008; b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/REB nº 03, de 02/05/2007, às 11:34:59 horas do dia 03/10/2007, válida até 31/03/2008 (Código de controle da certidão: FF1B.87C8.8B13.6786). O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

R4/69.662 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 08 de abril de 2008. Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do R3/69.662, ANTONIO CARLOS DA SILVA constituiu-se DEVEDOR da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, quadra

matrícula

ficha

00069662

0002

Indaiatuba, 8 de Abril

de 2008

04, lotes 03/04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, da importância de R\$ 50.400,00, doravante denominada, portanto, CREDORA. A importância será restituída à credora pelo Sistema de Amortização Constante - SAC Novo, por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, com valor inicial de R\$ 567,60, nelas incluídos o principal, prestação (a+j), seguros e taxa de administração, atualizados à taxa anual nominal de 7,6600%, correspondente à taxa anual efetiva de 7,9347%, e demais encargos do financiamento. O saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional, pelo critério pro rata dia útil, utilizando-se os índices que serviram de base para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento. O prazo para o término da construção é de 13 meses, não podendo ultrapassar ao previsto nos atos normativos do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS, do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e da CEF. - Findo o prazo fixado para o término da construção, e ainda que não concluída a obra, os recursos permanecerão sob bloqueio, na conta poupança vinculada, tendo continuidade o vencimento das prestações, no dia que corresponder ao da assinatura do contrato. Em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas, o devedor ALIENOU em favor da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em caráter FIDUCIÁRIO, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, acordando que o valor do imóvel objeto da garantia, para fins de venda em público leilão (artigo 24 da Lei 9.514/97), caso seja necessário, será de R\$ 57.800,00. - Enquanto adimplentes para com as obrigações assumidas, é assegurada ao devedor/fiduciante a livre utilização do imóvel objeto da garantia, por conta e risco do mesmo. Para os fins previstos no parágrafo 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 (prazo de carência para expedição da intimação), fica estabelecido o prazo de 60 dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. O devedor/fiduciante não apresentou a certidão negativa de débito exigida pela Lei 8.212/91 e declararam, no ato de lavratura do instrumento, sob responsabilidade civil e criminal, que não está vinculado à Previdência Social como empregador e que não é contribuinte do FUNRURAL. PROTOCOLADO

matrícula

ficha

00069662

0002

E MICROFILMADO SOB Nº 153.273. O Substituto do Oficial,
(José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV5/69.662 (LOGRADOURO). Indaiatuba, 08 de abril de 2009. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea 'c', da Lei Federal nº 6.015/73, e conforme certidão nº 2186/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 20 de março de 2009, verifica-se que a rua 05 do loteamento Jardim Portal do Sol denomina-se atualmente Rua JOÃO PIGNATELLI, nos termos da Lei Municipal nº 5212/2007. O Substituto do Oficial,
(José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -

AV6/69.662 (CONSTRUÇÃO). Indaiatuba, 08 de abril de 2009. - Conforme Habite-se nº 2138/2008, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 21 de novembro de 2008, verifica-se que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio residencial sob nº 77, sito à Rua João Pignatelli, com a área de 48,62 metros quadrados (Processo nº 14722/2007), cuja construção foi estimada em R\$ 16.223,99. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 072202009-21031050, emitida em 02 de março de 2009, pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 163.634. O Substº do Oficial,
(José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV7/69.662 (AJUIZAMENTO DE AÇÃO). Indaiatuba, 18 de abril de 2017. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 05 de abril de 2017, verifica-se que JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA, ajuizou ação de Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória, em face de ANTONIO CARLOS DA SILVA, a qual recebeu o nº 1001783-52.2017.8.26.0248, tudo em conformidade com a decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. José Fernando Steinberg, em 23 de março de 2017. O valor da ação é de R\$ 88.000,00. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 262.925. O Substituto do Oficial,
(José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -